



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)

Terça-feira, 03 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 227

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 03 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 227

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 4.529, de 30 de dezembro de 2016.

*Dispõe sobre cancelamento de despesas empenhadas e que figurem como não liquidadas no balancete contábil das despesas do Poder Executivo, oriundas de contratos ou notas de empenhos relativos a obrigações ou fornecimentos ainda não iniciados ou iniciados, mas que se encontre com saldo de dotação relativo a obrigações e fornecimentos que efetivamente não serão executados até 31.12.2016 na forma que especifica e dá outras providências.*

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que no fechamento das contas do Poder Executivo do Município de Taquaritinga/SP, relativamente ao exercício financeiro de 2016, pronuncia-se déficit orçamentário incompatível com a execução das receitas e despesas em vista de registra-se uma série de despesas não liquidadas no período;

Considerando decisões do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial a exarada na sessão de 03-08-2011 do Plenário do E. TCE/SP ocasião em que se fez constar que a existência de despesas não liquidadas no balancete de despesa do último ano de mandato qualifica-se como equívoco contábil, textualizando-se "... o que se apresenta aqui, nestes autos, é que a Municipalidade novamente cometeu um equívoco contábil ao lançar, indevidamente, dívida ainda não líquida e certa sob a denominação "restos a pagar – não processados a liquidar", de modo a provocar uma distorção inicial no resultado de apuração..."

Considerando que o Decreto Federal nº 93.872 de 23/12/1986, dispõe em seu art. 35 que o empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, ressalvadas as hipóteses contidas nos incisos I a IV do ato, que não se aplicam as despesas ora canceladas;

Decreta:

Art. 1º. Determina o cancelamento de despesas empenhadas e que figurem como não liquidadas no balancete contábil do Poder Executivo, oriundas de contratos ou notas de empenhos relativos a obrigações ou fornecimentos ainda não iniciados ou iniciados, mas que se encontre com saldo de dotação não utilizado relativo a obrigações e fornecimentos que efetivamente não se realizarem até 31.12.2016, conforme levantamento a ser elaborado pela Contadoria Municipal.

§ 1º. O cancelamento de empenhos a que alude o caput deste artigo se fará até atingir o montante necessário a evitar o registro de eventual déficit virtual na execução orçamentária ou obter-se um saldo mínimo de superávit orçamentário, garantindo-se a plena aplicação do princípio da evidenciação contábil.

§ 2º. Fica igualmente determinado que proceda ao cancelamento de dotações cuja cobertura de daria por excesso de arrecadação advindo de transferências de recursos conveniados, nos casos em que referido aporte recursal não tenha se materializado.

Art. 2º. As despesas objeto de cancelamento por este ato, serão devidamente reempenhadas no início do exercício subsequente mediante a abertura de créditos na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64, na conformidade com as respectivas classificações de dotações anuladas, procedendo-se juntamente às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis que dispõem sobre o PPA e LDO e LOA então vigentes, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de dezembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)

Terça-feira, 03 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 227

Página 3 de 4

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e  
Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

**Código Localizador: BAMNG6ZB**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 03 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 227

Página 4 de 4

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

Engº Civil Vitório Anselmo

Superintendente

**Licitações e Contratos**

**Código Localizador: ACZ+Q92P**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2016 DE RER-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 44/2016**

Origem do Contrato: Tomada de Preços nº 01/2016

Processo licitatório: nº 37/2016

Objeto: Fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para perfuração de Poço Tubular Profundo no Distrito de Jurupema, com aproximadamente 200 metros de profundidade, com fornecimento e instalação de equipamento de bombeamento completo até o final do cavalete, conforme Planilha de Custos, Termo de Referência e Projetos do Edital.

Contratada: T.G. Gonzales e Cia Ltda. ME.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET.

Descrição: Fica alterada a Cláusula Primeira (Objeto), itens nº 1, 3, 4 e 5 da Planilha Orçamentária – Equipamento de Bombeamento e Acessórios, de acordo com nova planilha elaborada pelo DAEE, de 09/12/2016; fica alterada a Cláusula Quinta (Dos preços, das medições e formas de pagamento): modificação do valor do Contrato para R\$ 93.480,80 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), com acréscimo de R\$ 4.206,80 (quatro mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos, por conta da modificação dos itens supracitados – Dotação Orçamentária nº 17.512.0022.1208.0000 4.4.90.51.00 Ficha 25; fica alterada a Cláusula Sétima (Dos prazos e Condições de Execução): prorrogação do prazo de vigência e de execução dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, findando-se em 28 de fevereiro de 2.017.

Fundamento: artigo 65, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93, bem como seus parágrafos primeiro e segundo.

Taquaritinga, 27 de dezembro de 2.016.